



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág 1 de 1

A todos os Clubes Filiados e Associações

Lisboa, 20 de Fevereiro de 1997

CIRCULAR Nº 06/97 **SUBSÍDIO DE DESLOCAÇÃO**

O subsídio de ajudas de custo para as deslocações, que tem vindo a ser concedido aos jogadores de Alta Competição, vai passar a ter, um âmbito mais abrangente, por um lado, e mais selectivo por outro, e com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1997.

Assim, este subsídio terá como indicativo a Ordem de Mérito Nacional (O.M.N.), será atribuível a todos os jogadores federados, e de acordo com as seguintes disposições:

1. É concedido um subsídio de ajudas de custo, por deslocação, para participação nas competições do Calendário Nacional, pontuáveis para a Ordem de Mérito Nacional, aos 6 primeiros jogadores classificados na O.M.N., maiores de 18 anos, aos 6 primeiros jogadores classificados na mesma O.M.N., com idade igual ou inferior a 18 anos, e às 4 primeiras jogadoras classificadas na O.M.N. Feminina.

2. Este subsídio de deslocação será pago, atempadamente, aos jogadores nas condições referidas, e de acordo com as seguintes tabelas:

TABELA 1 – 30.000\$00 – Deslocação de ou para uma das Regiões Autónomas;

TABELA 2 – 25.000\$00 – Deslocação de uma Região Geográfica para outra Região Geográfica;

TABELA 3 – 15.000\$00 – Deslocação dentro da mesma Região Geográfica, ou Região Autónoma, e que implique uma distância de mais de 65Km do Home Clube do jogador ao campo de golfe onde se disputa a competição;

Nota: Para o efeito, consideram-se as seguintes Regiões Geográficas e Regiões Autónomas:



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

Pág 2 de1

Região Norte (Rio Minho ao paralelo da Figueira da Foz)

Região Centro (Paralelo da Figueira da Foz ao paralelo de Sines)

Região Sul (Paralelo de Sines à Costa Sul do Algarve)

Região Autónoma dos Açores

Região Autónoma da Madeira

3. Os jogadores manterão o direito ao subsídio de deslocação enquanto conservarem as posições indicadas na O.M.N., perdendo-o, logo que não obtenham resultados que lhes assegurem essas posições, e a favor dos jogadores que vierem a ocupar esses lugares.
4. Os jogadores que desistam de uma competição perdem o direito ao subsídio.
5. As provas pontuáveis para o O.M.N. de 1997 serão as indicadas em Anexo.

Com os nossos cumprimentos,

Federação Portuguesa de Golfe

Filipe Mendes Quinto
Secretário-Geral